



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 024/2018 – PMSMT, *objetivando a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, foi registrado a presença de apenas 01 (uma) empresa: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “**Eletron Máquinas**” CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Wagner Alves Cavalcante, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41. Dado início à fase de credenciamento do representante da empresa acima citada e à vista dos documentos por ele apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seus conteúdos, nele apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando o valor: Eletron Máquinas apresentou proposta no valor global de R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais), ainda que em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos das propostas, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião da proposta apresentada sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances/negociação direta, nos termos do edital, e convocou o representante presente, para negociação direta, onde o representante se manifestou alegando que os preços ofertados já se encontram com desconto em relação ao termo de referencia do edital, não sendo possível ofertar outro, pois os mesmos já são os praticados no mercado local, restando assim, a proposta inicial no valor global de R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais). Encerrado a etapa de Lances/negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontra dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “**Eletron Máquinas**” CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, conforme consta da proposta apresentada no valor global de R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais). Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante da licitante, constatou-se, que a empresa FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “**Eletron Máquinas**” CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, descumpriu o edital deixando de apresentar o que se pede nos seguintes itens: 5.5.1 – *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*; 6.5.1 – *Declaração que conhece e aceita todas as regras contidas no edital*; 7.1.3, alínea “c” – *Certidão Negativa de Débitos junto ao Fazenda Estadual*; 7.1.3, alínea “e” – *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal*; 7.1.3, alínea “f” - *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e 7.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica*. Diante da irregularidade da única empresa participante do presente certame, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa como INABILITADA e logo em seguida concedeu prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme preceitua o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para que a licitante única participante do presente certame, apresente nova documentação, escoimada das causas que a-inabilitou. Após a declaração o Sr.



ESTADO DO PIAUÍ

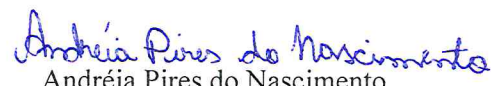
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO


CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

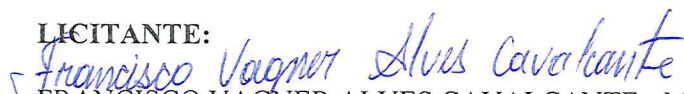
Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve nenhuma manifestação contrária à sua declaração. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, conforme preceitua o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei 10.520/2002. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e quem assim o desejar.


William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT


Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro da equipe)


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro da equipe)

LICITANTE:



FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI "Eletron Máquinas"

CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90



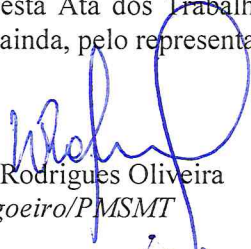
ESTADO DO PIAUÍ

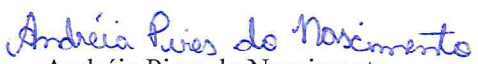
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

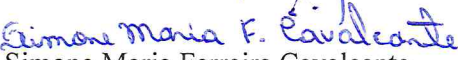
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DE CONTINUAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. Ao vigésimo quinto dia do mês de Outubro de 2018, às 08:30 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT a Equipe do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, para a continuação dos trabalhos, conforme prazo concedido nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, para análise da documentação da empresa FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “Eletron Máquinas” CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, relativa ao Pregão Presencial Nº 024/2018, *objetivando a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital.* Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, registrando a presença do representante da empresa, o Sr. Francisco Wagner Alves Cavalcante, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41. Passou-se a análise da documentação por ele apresentada, escoimada das causas que a-inabilitou, referente ao atendimento dos itens: 5.5.1 – *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*; 6.5.1 – *Declaração que conhece e aceita todas as regras contidas no edital*; 7.1.3, alínea “c” – *Certidão Negativa de Débitos junto ao Fazenda Estadual*; 7.1.3, alínea “e” – *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal*; 7.1.3, alínea “f” – *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e 7.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica*, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante presente, constatou-se, que a empresa apresentou documentação satisfatória e em conformidade com o exigido no ato convocatório, sanando as causas que a-inabilitou. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro declarou a empresa como HABILITADA/VENCEDORA do presente certame com proposta no valor global de **RS: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve nenhuma manifestação contrária à documentação apresentada. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e quem assim o desejar.


William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT


Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro da equipe)


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro da equipe)

LICITANTE:


FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “Eletron Máquinas”
CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 004718/2018 – PMSMT

Pregão Presencial Nº 024/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor das Atas constantes do Processo Administrativo nº 004718/2018, do Pregão nº 024/2018, firmada pelo licitante presente, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “**Eletron Máquinas**” CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, com proposta no valor global de **RS: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 004718/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 024/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor das Atas constantes do Processo Administrativo nº 004718/2018, do Pregão nº 024/2018, firmada pelo licitante presente, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI "Eletron Máquinas" CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, com proposta no valor global de R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005154/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005154/2018, do Pregão nº 025/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Peças, Equipamentos e materiais para montagem e manutenção de Motores, Bombas e Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: WILMAR MARQUES BESERRA - ME CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com proposta para Lote I – Equipamentos e Peças no valor global de R\$: 316.870,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta reais) e Lote II – Peças em Geral no valor global de R\$: 204.480,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATADA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI "Eletron Máquinas", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.851.603/0001-90, com sede na Rua Coletor José de Araújo, nº 536 - Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, representada neste ato por FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Este contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.07.00	20.605.0055.2500	3.3.90.39.00	0.001

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fis. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005154/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

CONTRATADA: WILMAR MARQUES BESERRA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Araújo Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças, Equipamentos e materiais para montagem e manutenção de Motores, Bombas e Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 025/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: Lote I – Equipamentos e Peças no valor global de R\$: 316.870,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta reais), e; Lote II – Peças em Geral no valor global de R\$: 204.480,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.07.00	2500	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fis. _____
Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “Eletron Máquinas”**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.851.603/0001-90, com sede na Rua Coletor José de Araújo, nº 536 - Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, representada neste ato por **FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE**, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de Prestação dos Serviços Técnicos, conforme o Pregão Presencial Nº 024/2018, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 024/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução dos serviços bem como para a fiscalização da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.
- 4.2. Constituir a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante apoio do Departamento de Licitação e com a responsabilidade de entregar e retirar o equipamento (bomba, painel de comando e/ou motor) diretamente nas estruturas da futura Contratada.
- 4.3. Notificar, formalmente, à Contratada quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no contrato administrativo, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.4. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. Aprovar ou não o orçamento apresentado pela Contratada onde esta identifica as peças e o numero de mão-de-obra trabalhadas, a serem aplicados no equipamento.



Fls. _____
Ass. _____

- 4.6. Uma vez aprovado o orçamento, emitir ordem de serviço/fornecimentos através do Departamento de compra, autorizando os serviços.
- 4.7. Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço/fornecimento.
- 4.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente (nota fiscal);
- 4.9. Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado no Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;
- 4.11. Decidir em tempo célere acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 4.12. Arcar com as despesas de publicação do Contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.13. Realizar por sua conta e risco a retirada e instalação do equipamento junto ao poço artesiano e conferir no ato da retirada do equipamento (bomba e ou motor) junto as estruturas da Contratada, conferindo o recebimento de todas peças trocadas em conformidade com o detalhado no orçamento e que foi objeto de aprovação dos serviços.
- 4.14. Disponibilizar todas as peças e ou materiais por sua conta e risco a serem utilizados na recuperação do equipamento em conformidade com o orçamento aprovado.

CLÁUSULA QUIANTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Mediante recebimento do equipamento objeto de patrimônio do Município de São Miguel do Tapuio (bomba e ou motor), em suas estruturas, a mesma deverá avocar para si toda a responsabilidade como sua guarda e, elaborar orçamento identificando as peças a serem trocadas, bem como a quantidade estimada de mão de obra mecânica e ou técnica e encaminhar para aprovação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.2. Uma vez aprovada a execução dos serviços, e de posse da ordem de serviço e ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de São Miguel do Tapuio, dar início imediato na prestação dos serviços, objetivando recuperar o bem em tempo célere, ou seja, a disponibilidade do bem devidamente recuperado deverá ser disponibilizado ao Município para retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem formal.
- 5.3. Disponibilizar junto com a entrega do bem objeto de patrimônio do Município (bomba, painel e/ou motor elétrico) todas as peças que foram substituídas em conformidade com o detalhado no orçamento, sob pena de comprometer o pagamento.
- 5.4. Recomendar aos seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município quando da entrega e retirada do bem.
- 5.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São Miguel do Tapuio, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.
- 5.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.
- 5.7. Indicar, imediatamente ao Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência.



Fls. _____
Ass. _____

- 5.8. Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente, sem qualquer custo adicional ao Município de São Miguel do Tapuio.
- 5.9. Cumprir os prazos previstos no Contrato Administrativo ou outros que venham a ser fixados pelo Município de São Miguel do Tapuio.
- 5.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de São Miguel do Tapuio, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.11. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Administrativo pelo servidor municipal devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, durante a sua execução.
- 5.12. Para todos os serviços de procedimentos de recuperação dos equipamentos objeto de patrimônio do Município, a Contratada antes de dar início nos procedimentos de reparos, deverá elaborar orçamento/relatório das peças a serem substituídas, incluindo a identificação do número de mão-de-obras necessárias na execução dos serviços e encaminhar via e-mail para apreciação e aceite do Contratante e só então após a aprovação da Autoridade Competente, será objeto da emissão da ordem de serviço/fornecimentos e ordem de compra é que a futura contratada estará autorizada a realizar a despesa a debito do Município.
- 5.13. Todas as peças que apresentaram defeitos decorrentes de desgaste natural e que foram substituídas deverão ser encaminhadas ao Município Contratante, para conhecimento e destino final das mesmas.
- 5.14. Na ocorrência do equipamento que sofrer manutenção de reparos por parte da contratada vier apresentar defeito no prazo de 06 (seis) meses, ou seja, período de garantia, todos os serviços incluindo as peças deverão refeitos e custeados pela Contratada/contratada sem ônus para o Município.
- 5.15. Reserva-se ao Município Contratante em busca do interesse público, o direito de rever durante a vigência do contrato administrativo, os valores, objeto de pesquisa de preço realizado no mercado, sujeitando-se em redução valores mediante termo de acordo entre as partes, onde não havendo acordo faculta a administração de proceder nova rodada de lances objeto de convocação de todos os proponentes licitantes que participaram no certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

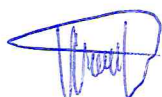
6.1. A Contratada para a prestação de serviços descritos na clausula primeira, deverá concluir os serviços e realizar a entrega do equipamento (bomba e ou motor), diretamente nas suas estruturas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do bem publico e mediante recebimento da respectiva ordem de serviço/fornecimento devidamente assinada por servidor do Município, diretamente em suas estruturas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. A Contratada não poderá reter qualquer bem publico do Município, nem tão pouco poderá suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato administrativo, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse publico e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fls. _____
Ass. _____

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.07.00	20.605.0055.2500	3.3.90.39.00	0.001

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **RS: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Não se aplica durante a vigência do Contrato Administrativo realinhamento de preços.

10.2 Reserva-se ao Município Contratante em busca do interesse público, o direito de rever durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores, objeto de pesquisa de preço realizado no mercado, sujeitando-se em redução valores mediante termo de acordo entre as partes, onde não havendo acordo faculta a administração de proceder nova rodada de lances objeto de convocação de todos os proponentes licitantes que participaram no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Fls. _____
Ass. _____

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

José Lincoln Sobral Matos

Prefeito Municipal

Francisco Wagner Alves Cavalcante

FRANCISCO VAGNER ALVES

CAVALCANTE - MEI “Eletron Máquinas”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATADA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI “Eletron Máquinas”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.851.603/0001-90, com sede na Rua Coletor José de Araújo, nº 536 - Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, representada neste ato por FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Este contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.07.00	20.605.0055.2500	3.3.90.39.00	0.001

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 004718/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 024/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor das Atas constantes do Processo Administrativo nº 004718/2018, do Pregão nº 024/2018, firmada pelo licitante presente, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexos I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI "Eletron Máquinas" CNPJ/MF: 26.851.603/0001-90, com proposta no valor global de R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 005154/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005154/2018, do Pregão nº 025/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Peças, Equipamentos e materiais para montagem e manutenção de Motores, Bombas e Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:

WILMAR MARQUES BESERRA - ME CNPJ/MF: 41.534.769/0001-77, com proposta para Lote I – Equipamentos e Peças no valor global de R\$: 316.870,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta reais) e Lote II – Peças em Geral no valor global de R\$: 204.480,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004718/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

CONTRATADA: FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE - MEI "Eletron Máquinas", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.851.603/0001-90, com sede na Rua Coletor José de Araújo, nº 536 - Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, representada neste ato por FRANCISCO VAGNER ALVES CAVALCANTE, RG: 2.883.727 – SSP/PI e CPF: 035.708.493-41

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos Motores e Bombas dos Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 024/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Este contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses e poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F. RECURSO
02.07.00	20.605.0055.2500	3.3.90.39.06	0.001

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fis. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005154/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

CONTRATADA: WILMAR MARQUES BESERRA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.534.769/0001-77, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, nº 320, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por Wilmar Marques Beserra, RG 1.153.351 – SSP/PI e CPF 397.353.463-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Peças, Equipamentos e materiais para montagem e manutenção de Motores, Bombas e Poços Tubulares da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 025/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: Lote I – Equipamentos e Peças no valor global de R\$: 316.870,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta reais); e;
Lote II – Peças em Geral no valor global de R\$: 204.480,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.07.00	2500	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Outubro de 2018.

Fis. _____
Ass. _____